

## **PORTARIA N° 80 DE 23 DE ABRIL DE 2015**

***Dispõe sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 53 de 06 de abril de 2011 e alterada pela Lei Municipal nº. 148 de 17 de dezembro de 2014.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar no dia 29 de abril de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com objetivo geral de analisar, definir e deliberar as Diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” e como eixos orientadores:

- a) Promoção dos Direitos;
- b) Proteção e Defesa dos Direitos;
- c) Participação de Crianças e Adolescentes;
- d) Controle Social da Efetivação dos Direitos;
- e) Gestão da Política nos Três Níveis de Governo.

**Art. 3º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução e regimento interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que representarão o Município de Itapagipe na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 23 de abril de 2015.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**ISABEL FERREIRA DE VASCONCELOS LEÃO**  
**Presidente do Conselho Municipal**  
**Dos Direitos da Criança e do Adolescente**